



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 048/2022

Processo nº 000709/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2021 (Prefeitura de Água Doce do Norte)

Código CidadES: 2022.074E0500001.16.0001

**TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO E A EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Elaine Maria Trancoso**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Ormiro Serafim, nº 287, Galpão área F4, Santana, CEP: 29.154-016, Cariacica/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Antônio Carlos de Souza**, portador do RG nº 1.567.233 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 080.914.237-64, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021**, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 veículo de passeio, zero quilometro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2021**, conforme descrito abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO OKM 1.0 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. ANO/MODELO 2021/2022, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA PELO PISCAALERTA, ALERTA DE USO DO CINTO DO MOTORISTA, ARCONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS COM MÁSCARA NEGRA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS,	01	RENALT KWID ZEN	R\$ 68.210,00	R\$ 68.210,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TRAVAS ELÉTRICAS, SUPORTE PARA CELULAR E BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO. ACOMPANHADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS LEGALMENTE OBRIGATÓRIOS.				
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.
- 2.2 – O preço registrado não será reajustado durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 68.210,00 (sessenta e oito mil, duzentos e dez reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - 2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 010/2021 da Prefeitura de Água Doce do Norte/ES, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- 3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os matérias efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 3.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 3.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 3.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 3.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 3.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2022:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000049	29300000000
0000134	29300000000

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado através de portaria por cada município.

7.2 - O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo dos municípios participantes e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Fornecer o bem cotado conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

8.2 – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o órgão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.3 – Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovador pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

8.4 – Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – A Empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da nota fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2 – Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento de produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos razos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES e dos municípios – DOM/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 23 de março de 2022.

  
Elaine Maria Trancoso  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

ANTONIO  
CARLOS DE  
SOUZA:0809142  
3764  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS DE  
SOUZA:08091423764  
Dados: 2022.03.23  
14:46:43 -03'00'

Antônio Carlos de Souza  
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

Município.  
RECURSO:  
09  
09.01.12.365.0088.3.037  
09.01.12.365.0088.3.038  
4.4.90.51.000000  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2021  
PROCESSO: 16.701/2021  
Cód. CidadES Contratações:  
2021.042E0600008.01.0017

**Protocolo 821248**

**Montanha**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de Montanha- ES, e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 4.494/2022, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2022. Objeto: Aquisição de "CARRO VAN" para atender as necessidades Pedagógicas e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Montanha/ES, recurso(Funpaes). Data da Sessão de Lances: 06/04/2021, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço Por lote. Informações: sites www.montanha.es.gov.br, www.bl.org.br e no e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br. Telefones: (41)3097-4600 (27) 3723-2262. Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2022.048E0700001.01.0005

JANE BISPO ENGELHARDT -Pregoeira  
**Protocolo 820947**

**Mucurici**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES  
RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.  
**Contratada:** BREDOFF TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de 01 (um) ônibus de no mínimo 46(quarenta e seis) lugares, para conduzir alunos para a faculdade, cursos técnicos e profissionalizantes com percurso Mucurici x Itabaiana x Nanuque/MG (vice e versa) e 01 (um) veículo tipo van de no mínimo 15(quinze) lugares para conduzir alunos universitários de Mucurici x Nova Venécia (vice e versa). **VALOR GLOBAL:** R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais). **VIGÊNCIA FINAL:** Até 23 de março de 2023.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/PMM. ID CidadES TCE/ES 2022.049E0700001.01.0007

Mucurici/ES, 23 de março de 2022.

**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 820842**

**Muniz Freire**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Muniz Freire.  
Processo nº 2699/2021  
Forma de contratação: Tomada de Preços nº 001/2021.  
Contratada: Máxima Construtora LTDA EPP  
CNPJ: 39.760.531/0001-18

**Objeto Contratação de Empresa para a Construção de Quadra Poliesportiva sem cobertura na Comunidade de São João no Município de Muniz Freire.**

Valor Global: R\$ 241.374,41 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 05 meses.

Gesi Antonio da Silva Junior  
Prefeito Municipal

**Protocolo 821182**

**Sooretama**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA e JORGE SANTANA

**CPF:** 027.735.797-71

**OBJETO:** LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES AO SENHOR JORGE SANTANA, PELO MUNICÍPIO TER UTILIZADO SEU IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 13/12/2021 A 22/12/2021 (10 DIAS).

**VALOR TOTAL:** R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**RECURSO (FICHAS):** 397

**FUNDAMENTAÇÃO:** Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93 e demais legislações.

**PROCESSO ADM.:** 0501/2021

**Protocolo 820495**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES

**CONTRATADA:** VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo de passeio, zero quilometro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2021.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.210,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 049 e 134.

**Código CidadES: 2022.074E0500001.16.0001**

Vila Pavão, ES, 23/03/2022.

**Elaine Maria Trancoso**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

**Protocolo 820553**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES

**CONTRATADA:** S.F PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.